

PROJETO DE LEI N.º 21/2024.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

À CCJR,

Em atendimento ao pedido de encaminhamento da presente propositura deliberado e aprovado pela maioria e, em cumprimento à determinação da Presidência da Casa Legislativa por meio de Portaria, apresenta-se, por meio desse, fundamentos legais que devem ser observados na deliberação da presente propositura. Vejamos:

A matéria tratada no projeto de lei tem por finalidade conceder gratificação aos servidores públicos do quadro permanente pelo exercício de atividade que especifica.

A matéria é da competência privativa do Poder Executivo, cf. disposto na Lei Orgânica do Município de Itanhaém, de acordo com o artigo 30, incisos IX e XII.

Sob outro aspecto, em especial a legalidade cumpre informar que a concessão de gratificação, bônus, premiação ou demais despesas que não se caracterizem em reajuste dos vencimentos dos servidores, caracterizam, no período em questão, violação à lei de responsabilidade fiscal, bem como a lei eleitoral.

Nesse contexto, a lei, se caso for aprovada, não poderá produzir efeitos legais, pois o artigo 21, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), dispõe, expressamente, que será nulo o ato que aumentar despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder.

Reproduz-se o artigo 21, inciso II, da LRF:

“Art. 21. É nulo de pleno direito:

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (grifos nossos).

Com base nesse fundamento legal, a presente propositura não poderá ter vigência, embora caso seja aprovada, tendo em vista o preceito mencionado acima.

Pode-se concluir, assim, que a presente propositura fere a lei federal.

Sem embargo de opiniões em contrário, é o que parece.

Itanhaém, 10/06/2024.

CARLA CRISTINA PEREIRA
Procuradoria Jurídica.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 310032003700390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA PEREIRA** em 10/06/2024 18:34

Checksum: **CF212A2F5F5275225AF29B6F073C01FE91799C4339B8AD82A1FE3ED38D164137**